

LEI Nº 1.592, DE 26 DE MARÇO DE 2004.
(Revogada pela Lei nº [1786/2006](#))

CRIA O CARGO DE DOMÉSTICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

IVALDO DALLA COSTA. Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de doméstica abaixo especificado para desempenhar as atividades junto a Escola Municipal 15 de Novembro percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO CARGA HORÁRIA PADRÃO
01 Doméstica 36 horas semanais 04

§ 1º O valor a ser percebido é de R\$ 378,70 (trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos) e corresponde ao Padrão 04 (quatro).

Art. 2º As atribuições inerentes ao cargo ora criado são constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

06.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0047.2024 - Manutenção das Atividades Funcionais do Ensino Fundamenta!
3.1.90.08.07.02 - Contribuição Entidade
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
3.1.90.13.03.01 - RPPS - Servidores

Art. 4º Esta Lei Municipal entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatro.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal, em Exercício

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção de móveis e utensílios, bem como na arrumação dos mesmos, fazer o serviço de lavagem em geral; remover o pó dos moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, escadas, pisos, tapetes e utensílios, lavar e encerar assoalhos, coleta de lixo dos depósitos colocando-os

no recipiente apropriado; lavar vidros, espelhos e persianas fazer café e eventualmente servi-lo; executar tarefas afins.

Download: Anexo - Lei Ordinária nº 1592/2004 - Nova Bassano-RS

Clique aqui para baixar o arquivo completo

Nota: Este texto não substitui o original.